



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 675/2024

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, incidente sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente revisão geral anual de que trata o Art. 1º tem base legal no do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 1º do Art. 33 da Constituição Estadual, vai concedida, a partir de 1º de janeiro de 2024, pela aplicação do índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo e do Legislativo Municipal.

§ 1º - A revisão alcançará os inativos e pensionistas, por força do art. 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º janeiro de 2024.

Barão do Triunfo, 16 de fevereiro de 2024

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**